

Philippe

Jaqueline

Parecer 05- CESC

servidor do Poder Executivo. A tese do Deputado Prof. Reginaldo Veras, é preciso que se registre e que se reconheça, é da superação do pressuposto da iniciativa, que é do Poder Executivo. Obrigado, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE) –

Retificação de votação.

Quando da aprovação do Projeto de Lei nº 695, de 2015, em primeiro turno, a Comissão de Educação, Saúde e Cultura deixou de se manifestar sobre a Emenda nº 1, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. Neste sentido, retorno o projeto à pauta para retificação do parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Item – Discussão e Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 695, de 2015, de autoria do Deputado Ricardo Vale, que “dispõe sobre a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências”.

A Presidência designa o Deputado Prof. Reginaldo Veras para emitir parecer sobre a matéria.

Solicito ao Relator, Deputado Prof. Reginaldo Veras, que emita parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura sobre a Emenda nº 1 da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS (PDT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Educação, Saúde e Cultura à Emenda Modificativa nº 1, da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, ao Projeto de Lei nº 695, de 2015, que “dispõe sobre a

Philippe

Jaqueline

aplicação dos recursos financeiros oriundos do tesouro do Distrito Federal na alimentação escolar e dá outras providências”.

No âmbito da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, no mérito, votamos pela sua aprovação.

PRESIDENTE (DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE) – Em discussão.

(Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 16 Deputados.

Ratifico a votação em primeiro turno, com 21 votos favoráveis, e em segundo turno, com 19 votos favoráveis, bem como a sua redação final.

Retificação de votação.

Quando da aprovação do Projeto de Lei nº 413, de 2015, em primeiro turno, a Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar deixou de se manifestar sobre o substitutivo apresentado pela própria comissão. Nesse sentido, retorno o projeto à pauta para retificação do parecer da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar.

Item – Discussão e Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 413, de 2015, de autoria do Deputado Rafael Prudente, que “estabelece o fornecimento de perucas.

S/40.